

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
(UASG: 926347).

OBJETO

Contratação de serviços de reforma da Sede Administrativa de Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a referida reforma, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.106,73 (noventa e dois mil, cento e seis reais e setenta três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/07/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS (<i>Não se aplica</i>)	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
10. DO TERMO DE CONTRATO	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (<i>Não se aplica</i>)	15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (<i>Não se aplica</i>)	15
13. DOS RECURSOS	15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 082/2024)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de reforma da Sede Administrativa de Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a referida reforma, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. **É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente.**

1.4. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III do Edital**).

1.6. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descrito no **compras.gov.br – CATMAT/CATSER** e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (Não se aplica)

2.1. **Não se aplica.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o **item 3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.4 e 3.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 Cujos titulares ou sócios participem com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 Cujos sócios ou titulares sejam, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos **5 (cinco) anos**-calendário anteriores;

5.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Global do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. O critério de julgamento será o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de até **5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 Empresas brasileiras;

7.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Se caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no **mínimo 2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema **compras.gov.br (sistema pregão eletrônico)**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo **e-mail: cpl@corentocantins.org.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.13.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio do termo de contrato ou instrumento equivalente por *e-mail*, para realizar a assinatura digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado para o endereço de *e-mail* informado na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter o *e-mail* informado ativo e operacional. O adjudicatário não poderá alegar o não recebimento da convocação como justificativa para descumprimento do prazo de assinatura digital.

10.4. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente será preferencialmente realizada de forma digital, utilizando sistema eletrônico seguro e validado. Em último caso, poderá ser realizada assinatura física, cabendo à contratada providenciar o reconhecimento de sua assinatura em cartório, arcando com os custos relacionados.

10.5. O prazo do **item 10.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Não se aplica)

11.1. **Não se aplica.**

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (Não se aplica)

12.1. **Não se aplica.**

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

13.10.1 https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dias) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta **por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico (*e-mail*):

15.3.1 ***cpl@corentocantins.org.br***.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

16.10.1 **www.compras.gov.br**.

16.10.2 **www.corentocantins.org.br**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 *Anexo I - Termo de Referência (TR);*

16.11.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);*

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo III – Proposta de Preços;*

16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Declaração de Vistoria ou Renúncia;*

16.11.5 *Anexo V – Termo de Ciência e Concordância;*

16.11.6 *Anexo VI – Minuta de Ordem de Serviço (OS).*

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Elaborado pelo Comissão Permanente de Licitação – CPL do COREN/TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 14 de julho de 2025.

LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
COREN-TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 082/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de reforma da Sede Administrativa de Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a referida reforma, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES – SEDE PALMAS/TO E SUBSEÇÃO GURUPI/TO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER	VALOR TOTAL
01	SEDE ADMINISTRATIVA – PALMAS/TO			1627	R\$ 92.106,73
	Retirada e descarte de parede naval.	Unidade	32		
	Confecção de paredes naval em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	23		
	Confecção de 6 (seis) baias de atendimento em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	06		
	Fechamento de vão de janela da sala de reunião.	Unidade	02		
	Fechamento de corredor para criação de depósito de material administrativo.	Unidade	01		
	Emassamento de 270m ² de paredes em locais com intervenção e danificados com ação do tempo.	M ²	270		
	Pintura de 514m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	514		
	Pintura de 1.306m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	1.306		
	Pintura de 470m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	470		
	Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba integrada no DML, incluindo a execução do sistema de escoamento da água gerada.	Unidade	01		
	Instalação de pontos de rede lógica em locais definidos pelo Contratante com interligação no Rack existente.	Unidade	60		
Instalação de pontos de tomadas elétricas novas em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	95			

Locação de andaimes, container de guarda, máquinas e ferramentas elétricas.	Unidade	01
Translado, compras, despesas indiretas, impostos recorrentes da prestação de serviços.	Unidade	01
Construção da cobertura restante da garagem, utilizando estrutura metálica e telhas compatíveis com as já existentes, tamanho de 9 x 4,50.	M ²	40,50
Fornecimento e instalação de bloquetes para pavimentação dos espaços na calçada frontal do Conselho, incluindo preparação do solo, nivelamento e assentamento.	M ²	130
SUBSEÇÃO – GURUPI/TO		
Pintura de 73,60m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	73,60
Pintura de 144,80m ² de paredes internas com tinta branco acrílica.	M ²	144,80
Pintura de 72,50m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	72,50
Pintura de 27,60m ² de calçada externa.	M ²	27,60
Construção de parede de 3,10m x 2,50m.	M ²	7,75
Aquisição e instalação de porta 2,10m x 0,90m.	Unidade	01

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A reforma da Sede Administrativa em Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) caracteriza-se como uma obra de **execução não contínua**, pois se trata de uma reforma específica e em um período determinado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, bem como complementada pelas características e especificações descritas nos itens a seguir:

2.1.1 A reforma da Sede Administrativa em Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) é indispensável para assegurar a conservação e modernização das instalações, garantindo funcionalidade, segurança e conforto tanto para os colaboradores quanto para os usuários dos serviços prestados;

2.1.2 As instalações atuais apresentam sinais de desgaste e inadequações causados pelo tempo e pelo uso contínuo, comprometendo a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público. A reestruturação dos espaços permitirá uma melhor organização funcional, com ambientes otimizados para

o trabalho interno e para o fluxo de atendimento, promovendo maior agilidade e qualidade nos serviços oferecidos;

2.1.3 Além disso, a modernização das instalações elétricas, pintura de áreas internas e externas, adequações de cabeamento lógico e a reconfiguração de ambientes, como baias de atendimento e áreas administrativas, são indispensáveis para atender às demandas crescentes e melhorar as condições de trabalho dos colaboradores;

2.1.4 A realização desta reforma busca:

2.1.4.1. Melhorar a funcionalidade e organização dos espaços: A criação de baias de atendimento e a reconfiguração de ambientes, como o depósito administrativo, trará maior eficiência ao trabalho interno e ao atendimento público;

2.1.4.2. Promover sustentabilidade e economia de recursos: A substituição de sistemas elétricos e de iluminação por soluções mais eficientes proporcionará redução no consumo de energia e no custo operacional;

2.1.4.3. Garantir a preservação do patrimônio público: A manutenção preventiva e corretiva evitará deteriorações mais graves e custos maiores em intervenções futuras.

2.1.5 Essa reforma também contribuirá para a sustentabilidade administrativa, com a redução de custos futuros de manutenção e a preservação da infraestrutura existente. Dessa forma, a contratação dos serviços propostos é essencial para assegurar um ambiente funcional, eficiente e alinhado às necessidades institucionais;

2.1.6 Optou-se pela contratação em lote único devido à inviabilidade técnica de dividir a solução, uma vez que o objeto apresenta diversas interdependências entre as atividades. Isso dificultaria o gerenciamento de múltiplas empresas e equipes, além de tornar complexa a definição de responsabilidades sobre a execução, como garantias e resultados;

2.1.7 A divisão da solução não é economicamente viável, pois poderia acarretar atrasos decorrentes das contratações correlacionadas e comprometer a necessidade de restabelecimento rápido das condições de utilização do imóvel;

2.1.8 Considerando que a reforma não é de grande porte, não há perda de escala ao optar por um lote único para a execução da solução;

2.1.9 Em razão de a reforma envolver materiais específicos e exigir a padronização para garantir a uniformização da identidade dos espaços, é fundamental a contratação de um único fornecedor, o que assegura a coerência e qualidade na execução dos serviços;

2.1.10 Não há evidências de que a divisão da solução resultaria em melhor aproveitamento do mercado ou aumento da competitividade. Por esse motivo, opta-se pela contratação em lote único para a reforma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará os princípios da gestão sustentável, nos termos do art. 5 e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio da contratação pública.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 **Eficiência energética e hídrica:** Sempre que tecnicamente viável, utilizar materiais, insumos e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas que previnam desperdícios;

4.2.2 **Gestão adequada dos resíduos sólidos:** A contratada deverá promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.2.3 **Uso de materiais sustentáveis:** Dar preferência, sempre que possível, a materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou com certificações ambientais reconhecidas;

4.2.4 **Redução da geração de resíduos e desperdícios:** Adotar técnicas construtivas e operacionais que minimizem perdas de materiais e evitem a geração de resíduos desnecessários; e

4.2.5 **Redução da geração de resíduos e desperdícios:** Adotar técnicas construtivas e operacionais que minimizem perdas de materiais e evitem a geração de resíduos desnecessários.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5. **Em caso de opção pelo seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.6. **Caso seja a garantia em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 4.7. **Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.8. **No caso de garantia na modalidade de fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.9. **Na hipótese de opção pelo título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.10.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.10.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.10.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.11. **Em caso de seguro-garantia**, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização,

acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas**.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.26. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Palmas/TO**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.27. O objeto da contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência, nos termos do Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum de engenharia (reforma predial), não contemplado nas listas previstas nos Decretos que regulamentam a matéria, nem em Resolução vigente da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Até **10 (dez) dias** após da assinatura do contrato.

- 5.2. A empresa contratada obriga-se a executar, mediante solicitação formal do Contratante, quaisquer serviços adicionais que venham a surgir em decorrência da execução dos serviços especificados na tabela constante do **item 1.1** deste Termo de Referência, bem como serviços de natureza emergencial que se façam necessários durante a execução do objeto contratado, desde que tais serviços não ultrapassem o valor global estimado da contratação.
- 5.3. Os serviços decorrentes ou emergenciais deverão ser realizados sem custos adicionais ao Contratante, estando inclusos nos preços unitários e/ou no valor global da proposta apresentada. A execução desses serviços deverá ocorrer de forma imediata, sempre que a situação assim exigir.
- 5.4. A licitante deverá apresentar declaração de que recebeu todos os documentos relativos à presente licitação e informações pertinentes, confirmando ter tomado ciência das condições locais e de todos os dados necessários para a execução das obrigações contratadas. Declara, ainda, que considera tais informações corretas e suficientes para a realização dos serviços dentro dos prazos previstos, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na análise ou verificação das informações fornecidas. Ademais, a licitante reconhece que não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação como justificativa para solicitar alterações contratuais, em especial aquelas relacionadas a prazos, condições ou valores do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora do certame.
- 5.5. É obrigatória a realização de visita técnica aos locais onde os serviços serão prestados antes da assinatura do contrato. A visita tem como objetivo permitir à licitante o pleno conhecimento das condições e características específicas dos locais, garantindo a elaboração de propostas adequadas e a execução eficiente das atividades contratadas.
- 5.6. As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio dos Fiscais do Contrato.
- 5.7. A Contratada obriga-se a realizar a obra sem causar prejuízo ao funcionamento das atividades da Contratante, observando rigorosamente o que foi estabelecido no cronograma acordado entre as partes.
- 5.8. Fica assegurado aos Fiscais do Contrato o direito de ordenar a suspensão dos serviços sempre que forem constatadas irregularidades ou inconformidades em relação as especificações técnicas ou demais disposições contratuais.
- 5.9. A Contratada obriga-se a retirar da reforma, de forma imediata, qualquer empregado que, após comunicação, venha a apresentar conduta nociva, inadequada ou demonstrar incapacidade técnica para a execução das atividades previstas.
- 5.10. A relação com quantitativos de serviços/materiais fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pela Contratante, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada.
- 5.11. A Contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e quaisquer outros recursos necessários para a execução, conclusão e manutenção dos serviços contratados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 5.12. Todos os materiais a serem empregados na reforma devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas. Esses materiais deverão ser submetidos à aprovação dos Fiscais do Contrato antes de sua utilização. Excluem-se desta exigência apenas os casos de serviços de remanejamento em que o reaproveitamento de materiais esteja explicitamente previsto.
- 5.13. A Contratada deverá submeter aos Fiscais do Contrato amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes do início de sua utilização. Caso considerem necessário, os Fiscais do Contrato poderão exigir da Contratada a apresentação de informações por escrito sobre os locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios que comprovem suas especificações e qualidade.

- 5.14. Na ausência de informações sobre cores e tipos de materiais nos itens previstos, a Contratada deverá submeter à prévia consulta e aprovação da fiscalização do contrato, antes de proceder à execução dos serviços com tais materiais.
- 5.15. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A Fiscalização do Contrato não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.
- 5.16. Nenhum pagamento adicional será efetuado pela Contratante em remuneração aos serviços descritos neste instrumento. Todos os custos relativos aos serviços/materiais deverão estar devidamente inclusos nos preços unitários e/ou no valor global apresentados na proposta da Contratada.
- 5.17. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.
- 5.18. A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da reforma. A qualquer tempo, a Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.19. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na reforma, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente aos Fiscais do Contrato autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.20. Quaisquer indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações fornecidas não poderão, em hipótese alguma, ser utilizadas como justificativa pela Contratada para cobrar "serviços extras" e/ou solicitar alteração na composição dos preços unitários. A Contratada será considerada altamente especializada nas obras e serviços contratados e, portanto, deverá ter computado no valor global da sua proposta todas as complementações, acessórios e elementos que, embora não explicitamente mencionados nas especificações, sejam implícitos e necessários para o perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.
- 5.21. A Contratada deverá remover todo o entulho do local da reforma e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço e os testes necessários de cada item instalado na reforma.
- 5.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.
- 5.23. As atividades que gerarem barulho excessivo, forte odor devido à pintura, ou que envolvam o transporte de materiais e equipamentos em áreas comuns do prédio só poderão ser realizadas, condicionado a prévio agendamento de horário e data com o fiscal do contrato.
- 5.24. O transporte dos materiais até o local da reforma deverá ser realizado de maneira a evitar qualquer dano às instalações do prédio. Além disso, o transporte deverá ser previamente agendado com a equipe técnica do COREN-TO.
- 5.25. A licitante declara-se ciente de que é a única responsável pelos serviços executados, estando sujeita à aplicação de quaisquer penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.26. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.26.1 **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Salas do Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul – CEP: 77.016-330 – Palmas/TO;**

5.26.2 **Avenida Ceará, Esquina com Rua Manoel Rocha, Quadra 18, Lote 08, nº 2386, Setor Vila União IV, CEP: 77406-040 – Gurupi/TO.**

5.27. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08h:00min às 18h:00min.**

5.28. Os serviços realizados após o horário regular de expediente (das **18h:00min**), nos finais de semana e feriados, só poderão ser executados mediante expressa autorização do Contratante. Tais serviços não poderão gerar qualquer ônus adicional para o Conselho, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento das condições estabelecidas para essas atividades.

Rotinas a serem cumpridas

5.29. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.29.1 A Contratada deverá planejar a execução dos serviços de forma a garantir a continuidade do atendimento ao público e das atividades internas do COREN/TO, organizando as frentes de trabalho para minimizar interferências nas rotinas institucionais;

5.29.2 A programação das atividades deverá ser previamente validada pela fiscalização, considerando prioridades, ordem lógica dos serviços e impactos operacionais;

5.29.3 As áreas em intervenção deverão ser isoladas e sinalizadas de forma adequada, preservando a segurança de colaboradores, servidores e usuários;

5.29.4 A movimentação de materiais, insumos e equipamentos deverá ser feita em horários e condições previamente autorizadas pela fiscalização, evitando obstrução de acessos e circulação de pessoas;

5.29.5 A Contratada deverá garantir o armazenamento adequado de seus materiais, equipamentos e ferramentas dentro dos espaços definidos pela fiscalização, não sendo permitido o uso de áreas comuns para este fim, salvo autorização expressa;

5.29.6 Havendo necessidade de ajustes no layout, pequenas adequações não previstas, realocação de pontos ou elementos construtivos, estas deverão ser previamente discutidas e formalmente autorizadas, não sendo admitidas execuções unilaterais pela Contratada;

5.29.7 Ao término dos serviços, além da limpeza, deverá ser realizada inspeção conjunta com a fiscalização para verificação de acabamentos, correção de eventuais pendências e liberação final dos ambientes;

5.29.8 A Contratada deverá designar formalmente um responsável técnico habilitado, registrado no CREA, que acompanhará todas as etapas da execução dos serviços, devendo estar disponível para atendimento presencial sempre que solicitado pela fiscalização;

5.29.9 Caso, no decorrer da execução, sejam identificadas situações não previstas no projeto ou no escopo inicial, tais como interferências ocultas, problemas estruturais ou adaptações necessárias, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes de qualquer execução;

5.29.10 A realização de serviços não autorizados previamente não gerará direito a pagamento, reequilíbrio, aditivos ou reconhecimento posterior, sendo de inteira responsabilidade da Contratada;

5.29.11 Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas para proteger as instalações físicas, elétricas, hidráulicas, móveis, equipamentos e demais bens do COREN/TO, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos decorrentes de sua atuação, direta ou indiretamente;

5.29.12 A Contratada é integralmente responsável por adotar medidas para proteção dos locais, estruturas e materiais contra intempéries (chuvas, ventanias, exposição solar excessiva, entre outros), especialmente durante as etapas de reforma que envolvam demolições, remoções, instalação de estruturas ou pinturas externas;

5.29.13 A Contratada se compromete a manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos, plantas, projetos, imagens e dados aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização formal do COREN/TO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso;

5.29.14 A Contratada se compromete a cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, sendo responsável pela correta destinação dos resíduos, proteção do meio ambiente e adoção de práticas sustentáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Materiais a serem disponibilizados

5.30. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e conforme as qualidades estabelecidas. A Contratada deverá ainda promover a substituição desses itens sempre que necessário, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.31.1 Os serviços serão executados na Sede Administrativa do COREN-TO e Subseção de Gurupi/TO, sendo executados no horário de expediente dos funcionários e atendimento ao público, dessa forma, os locais de trabalho deverão estar devidamente isolados, e os trabalhos deverão ser planejados para minimizar os impactos das atividades da reforma na rotina dos usuários e funcionários;

5.31.2 Se tratando de uma obra de reforma, todo e quaisquer danos às estruturas existentes, deverão ser reparados/recuperados, sem ônus para o COREN-TO;

5.31.3 A contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos, EPC's, EPI's e maquinários, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços;

5.31.4 A guarda de todo material, ferramentas, equipamentos e demais produtos relacionados à obra, é de total responsabilidade da contratada;

5.31.5 A contratada deve possuir registro no Conselho Profissional competente.

Especificação da garantia do serviço

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.33. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Uniformes

5.34. Durante a execução dos serviços, é obrigatório que todos os funcionários da Contratada estejam uniformizados, garantindo identificação, padronização e adequação às normas do Contratante. Além disso, os empregados deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades realizadas, em conformidade com as exigências legais e normativas de segurança no trabalho.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.35. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1 Não produziu os resultados acordados,
 - 7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de **30 (trinta) dias**.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior, para os seguintes endereços eletrônicos:

7.25.1 ***financeiro2@corentocantins.org.br***

7.25.2 ***administrativo@corentocantins.org.br***

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/06/2025 (dez de junho de dois mil e vinte e cinco)**.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.41. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a iniciar a execução dos serviços nos prazos, condições e cronograma estabelecidos;

8.2.4.7.2. Atrasar, suspender ou interromper, sem motivo justificado, a execução dos serviços, etapas ou frentes de trabalho, nas condições e prazos contratados.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme planilha elaborada pela Contratada, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços de engenharia e construção civil, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194/1966.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

9.16. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. **Prova de regularidade com a Fazenda** Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** relacionados ao objeto contratual, deverá **comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. **O atendimento dos índices econômicos** previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. **Declaração de que o fornecedor** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. **Registro ou inscrição** da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. **Comprovação de aptidão para execução de serviço similar**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **02 (dois) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. **Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Palmas/TO**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da vigência do contrato.

9.36. **Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis** emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s)**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos desta contratação:

9.38.1 Para o **Engenheiro Civil** responsável técnico: serviços de reforma predial, manutenção, adequação de ambientes, execução de divisórias, pintura, instalações elétricas de baixa tensão e rede lógica, ou serviços equivalentes, devidamente comprovados por atestado de capacidade técnica;

9.38.2 **Registro ou inscrição do profissional** responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, comprovando sua habilitação legal para o exercício das atividades técnicas exigidas no objeto contratual, nos termos da Lei nº 5.194/1966.

9.38.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. **Não serão admitidos** atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. **Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. **Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira** que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. **Se o fornecedor for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. **Serão aceitos** registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. **Caso admitida a participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. Ata de fundação;

9.46.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 92.106,73 (noventa e dois mil, cento e seis reais e setenta três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. GESTÃO/UNIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
II. RUBRICAS:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015
III. ELEMENTOS DE DESPESAS:	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN/TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas – TO, 10 de junho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR
Comissão Permanente de Licitação
COREN/TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 082/2024)

I - Introdução:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Formalização Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

II - Dados do processo:

- **Unidade funcional responsável pela Contratação:** Departamento Administrativo;
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações na Sede Administrativa em Palmas/TO e na Subseção de Gurupi/TO. Na unidade de Palmas, os serviços incluem retirada e confecção de paredes naval, construção de baias de atendimento, fechamento de vãos e corredor, emassamento e pintura de paredes e forros, instalação de pia com sistema de escoamento, pontos de rede lógica e tomadas elétricas, locação de equipamentos, despesas operacionais, construção de cobertura metálica para garagem e instalação de bloquetes na calçada. Na unidade de Gurupi, os serviços abrangem pintura de paredes externas e internas, pintura de forro e calçada, construção de parede e instalação de porta;
- **Número do Processo:** 082/2024.

III - Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar está fundamentada nos seguintes normativos e referenciais técnicos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

- IN SGD/ME nº 58/2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Federal;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – GNLS;
- ABNT NBR 11675 – Estabelece o método para verificação da resistência aos impactos das divisórias leves internas moduladas (DLIM);
- ABNT NBR 5410 – Norma que rege as instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13245 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície; e,
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Demais normas específicas pertinentes à contratação pública, à responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos e à prestação de serviços técnicos especializados no âmbito da Administração, especialmente quando voltados ao desenvolvimento institucional e à capacitação de servidores.

IV - Necessidade da contratação:

A contratação em tela é necessária para viabilizar a execução de serviços de reforma, reparos e adequações nas dependências da Sede Administrativa em Palmas/TO e da Subseção de Gurupi/TO, com o objetivo de aprimorar as condições físicas dos ambientes de trabalho e atendimento ao público. Os imóveis, atualmente locados, apresentam deficiências estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto dos usuários.

Além de atender às necessidades operacionais da Autarquia, a realização das intervenções previstas contribuirá para a racionalização do uso dos espaços e a padronização dos ambientes institucionais, com ganhos de eficiência e redução de custos decorrentes de manutenções corretivas futuras.

Assim, a medida coaduna-se com o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 5 e na aplicação do 11 e seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021, ao priorizar soluções que promovam o melhor resultado para o interesse público com o menor custo global possível. *In verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

(Grifos nossos)

V - Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover adequações estruturais e funcionais nos imóveis utilizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como atendimento digno e acessível aos usuários dos serviços públicos.

Os serviços ora demandados visam atender às exigências legais e normativas referentes à acessibilidade (ABNT NBR 9050), instalações elétricas (ABNT NBR 5410), qualidade da pintura (ABNT NBR 13245) e divisórias internas (ABNT NBR 11675), além de contribuir para a padronização dos ambientes institucionais.

Ademais, a adoção de medidas preventivas de manutenção e a readequação dos espaços representam ação estratégica para a mitigação de riscos operacionais, a preservação do

patrimônio público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a demanda encontra respaldo no planejamento institucional e foi formalizada nos termos exigidos pela legislação vigente, configurando-se como medida necessária e oportuna para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

VI - Requisitos da contratação:

Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos, que constituem condições indispensáveis para a viabilidade técnica, administrativa e legal da execução dos serviços de reforma e adequações nas unidades do COREN/TO em Palmas/TO e Gurupi/TO:

1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional regularmente habilitado junto ao CREA ou CAU, correspondente a todas as atividades técnicas a serem executadas.
2. Comprovação de experiência técnica da contratada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços previstos no objeto da contratação.
3. Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) ABNT NBR 9050 (acessibilidade);
 - b) ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão);
 - c) ABNT NBR 13245 (pintura em edificações);
 - d) ABNT NBR 11675 (divisórias internas);
 - e) Normas de segurança do trabalho, inclusive NR-18 e NR-35.
4. Elaboração e apresentação de cronograma físico-financeiro, detalhando as etapas da execução conforme o quantitativo de serviços abaixo relacionado.
5. Apresentação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, compatível com as intervenções a serem realizadas.
6. Execução integral dos serviços descritos, nos quantitativos previstos, incluindo:
 - **Sede Administrativa – Palmas/TO:**
 - Retirada de 32 unidades de parede naval e confecção de 23 novas unidades;
 - Construção de 06 baias de atendimento;
 - Fechamento de 02 vãos de janela e 01 corredor;
 - Emassamento (270 m²) e pintura de paredes internas (1.306 m²), externas (514 m²) e forro (470 m²);

- Instalação de 01 pia de granito com sistema de escoamento;
- Instalação de 60 pontos de rede lógica e 95 pontos de tomadas elétricas;
- Construção de cobertura metálica (40,50 m²) na garagem;
- Pavimentação com bloquetes na calçada (130 m²);
- Locação de equipamentos e execução de despesas operacionais por 01 mês.

➤ **Subseção – Gurupi/TO:**

- Pintura de paredes internas (144,80 m²), externas (73,60 m²), forro (72,50 m²) e calçada externa (27,60 m²);
- Construção de parede (7,75 m²) e instalação de 01 porta (2,10 m x 0,90 m).

7. Garantia mínima dos serviços executados, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

8. Adequação das instalações à estrutura existente, com responsabilidade da contratada pela compatibilização técnica e pelo fiel cumprimento das determinações do contratante.

O atendimento integral a esses requisitos é condição indispensável para assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e conformidade legal da contratação pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público que regem a atuação administrativa.

VII - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades identificadas em vistorias técnicas realizadas in loco, nas demandas operacionais de cada unidade e no levantamento técnico das condições estruturais atuais dos imóveis. Os quantitativos foram definidos considerando critérios de proporcionalidade, área útil disponível, dimensionamento funcional e exigências normativas.

A tabela a seguir apresenta, de forma objetiva, os itens a serem executados, com respectivas unidades de medida e quantidades estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEDE ADMINISTRATIVA – PALMAS/TO			
01	Retirada e descarte de parede naval.	Unidade	32
	Confecção de paredes naval em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	23
	Confecção de 06 baias de atendimento em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	06

Fechamento de vão de janela da sala de reunião.	Unidade	02
Fechamento de corredor para criação de depósito de material administrativo no 2º piso.	Unidade	01
Emassamento de 270m ² de paredes em locais com intervenção e danificados com ação do tempo.	m ²	270
Pintura de 514m ² de paredes externas com tinta acrílica.	m ²	514
Pintura de 1.306m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	m ²	1.306
Pintura de 470m ² de forro com tinta branco gelo.	m ²	470
Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba integrada no DML, incluindo a execução do sistema de escoamento da água gerada.	Unidade	01
Instalação de pontos de rede lógica em locais definidos pelo Contratante com interligação no Rack existente.	Unidade	60
Instalação de pontos de tomadas elétricas novas em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	95
Locação de andaimes, container de guarda, máquinas e ferramentas elétricas.	Unidade	01
Translado, compras, despesas indiretas, impostos recorrentes da prestação de serviços.	Unidade	01
Construção da cobertura restante da garagem, utilizando estrutura metálica e telhas compatíveis com as já existentes, tamanho de 9 x 4,50.	m ²	40,50
Fornecimento e instalação de bloquetes para pavimentação dos espaços na calçada frontal do Conselho, incluindo preparação do solo, nivelamento e assentamento.	m ²	130
SUBSEÇÃO – GURUPI/TO		
Pintura de 73,60m ² de paredes externas com tinta acrílica.	m ²	73,60
Pintura de 144,80m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	m ²	144,80
Pintura de 72,50m ² de forro com tinta branco gelo.	m ²	72,50
Pintura de 27,60m ² de calçada externa.	m ²	27,60

Construção de parede de 3,10 m x 2,50 m.	m ²	7,75
Aquisição e instalação de porta de 2,10 m x 0,90 m.	Unidade	01

As quantidades foram validadas mediante inspeção técnica e consulta aos responsáveis pelas unidades demandantes.

VIII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em procedimento de pesquisa de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram adotadas as seguintes fontes de consulta:

- Cotações obtidas junto a empresas do ramo, com atuação comprovada na execução de serviços similares;
- Contratações públicas anteriores, disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- Dados extraídos do Sistema Compras.gov.br, relativos a contratos com escopo e complexidade compatíveis.

As cotações consideradas válidas encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar, com indicação da fonte, CNPJ do fornecedor, data de emissão, validade da proposta e detalhamento do objeto. Após análise técnica, foi calculado o valor médio entre as propostas recebidas, desconsiderando valores excessivamente discrepantes ou incompatíveis com o mercado, nos termos do art. 5º da IN nº 65/2021.

A tabela a seguir apresenta a síntese da estimativa de preços para o conjunto dos serviços descritos:

SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Sede – Palmas/TO				
Emassamento	m ²	270	10,00	2.700,00
Pintura interna	m ²	1.306	40,00	52.240,00
Pintura externa	m ²	514	40,00	20.560,00
Pintura forro	m ²	470	40,00	18.800,00
Rede lógica	un	60	3,62	217,20
Tomadas elétricas	un	95	140,00	13.300,00

Cobertura metálica	m ²	40,50	200,00	8.100,00
Pavimentação com bloquetes	m ²	130	60,00	7.800,00
Subtotal Sede				123.717,20
Subseção – Gurupi/TO				
Pintura interna	m ²	144,80	40,00	5.792,00
Pintura externa	m ²	73,60	40,00	2.944,00
Pintura de forro	m ²	72,50	40,00	2.900,00
Pintura de calçada	m ²	27,60	40,00	1.104,00
Construção de parede	m ²	7,75	150,00 (inclui mão de obra + material)	1.162,50
Porta completa	un	1	1.200,00	1.200,00
Subtotal Gurupi				15.102,50
Outros serviços indiretos	global	—	—	50.000,00
Total geral estimado	—	—	—	188.819,70

O valor médio obtido constitui o preço de referência para a contratação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e definição do teto estimado da contratação. A pesquisa de preços está devidamente documentada no Relatório de Pesquisa de Preços, que integra o presente processo administrativo.

Observação: os preços unitários são referências médias válidas para 2025, com base em pesquisas como SINAPI (custo médio de construção civil na região Centro-Oeste é R\$ 1.805,18/m²) e tabelas especializadas de serviços. Recomenda-se ajustar conforme realidade local e retorno de propostas.

Fontes utilizadas: cronoshare.com.br; artcollori.com.br; sescalagoas.com.br; sienge.com.br; pt.scribd.com; mpac.mp.br; oabgo.org.br; detran.df.gov.br; hrcamargo.com.br; pequenasreformas.com.br; sosreformasereparos.com.br; construconnect.com.br; i9orcamentos.com.br; agenciadenoticias.ibge.gov.br; forum.adrenaline.com.br; youtube.com; maiscontroleerp.com.br; pt.scribd.com; clubedopintoreucatex.com.br; compras.mg.gov.br; sitearquivos.s3-us-west-2.amazonaws.com; goiania.go.gov.br; sosreformasereparos.com.br; ijsn.es.gov.br; caixa.gov.br.

IX - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para subsidiar a definição da solução mais adequada à demanda, foi solicitado à Comissão Permanente de Licitação – CPL do COREN/TO o levantamento de mercado visando à estimativa de preços para a execução dos serviços de reforma e adequações nas unidades da Autarquia.

A CPL procedeu à realização de pesquisa junto a fornecedores locais especializados no ramo de construção civil e manutenção predial, bem como à consulta a bases públicas de dados sobre contratações similares. O levantamento observou os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente no que tange à compatibilidade dos serviços, atualidade das informações e abrangência das cotações, a fim de obter parâmetros técnicos e econômicos representativos.

ALTERNATIVAS TÉCNICAS ANALISADAS

Foram avaliadas as seguintes possibilidades de atendimento à demanda:

1ª SOLUÇÃO – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Descrição: Contratação de empresa local, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia de pequeno valor.

PRÓS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Agilidade no processo de contratação. ➤ Menor burocracia administrativa. ➤ Possibilidade de negociação direta com o fornecedor. ➤ Estímulo à economia local, favorecendo empresas da região.
CONTRAS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Limitação de concorrência, podendo resultar em preços menos competitivos. ➤ Maior risco de questionamentos por falta de transparência ou comprovação de ampla pesquisa de mercado. ➤ Dependência de empresas locais com comprovada capacidade técnica.

2ª SOLUÇÃO – Contratação por Pregão Eletrônico

Descrição: Realização de procedimento licitatório na modalidade prego eletrônico, considerando os serviços como comuns de engenharia, nos termos inciso XLI do art. 6º, e do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do TCU.

PRÓS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promove ampla concorrência e transparência. ➤ Maior chance de obtenção de preços competitivos. ➤ Processo democrático, aberto a participantes de diversas regiões. ➤ Documentação clara e padronizada, diminuindo riscos jurídicos.
CONTRAS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Processo mais demorado em relação à dispensa de licitação. ➤ Exige maior esforço para detalhar o termo de referência e acompanhar o processo eletrônico. ➤ Menor controle sobre o perfil de empresas vencedoras, podendo haver

desafios logísticos com fornecedores de fora do Estado.

3ª SOLUÇÃO – Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços Existente

Descrição: Utilização de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão público, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

PRÓS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Economia de tempo, já que o processo licitatório foi realizado previamente. ➤ Garantia de preços e condições já registrados na ata. ➤ Simplificação administrativa, reduzindo esforços internos.
CONTRAS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Dependência da existência de uma ata vigente que atenda às necessidades específicas da reforma. ➤ Risco de que os preços registrados na ata não sejam os mais competitivos. ➤ Possibilidade de limitações na escolha de fornecedores, pois os participantes já foram selecionados previamente.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação de empresa especializada se mostra imprescindível, considerando a necessidade de atendimento às normas técnicas aplicáveis (tais como ABNT, NRs, Código de Obras), a complexidade das intervenções, e a exigência de responsabilidade técnica formal por meio de ART ou RRT. A modalidade pregão eletrônico, por sua natureza competitiva e padronizada, proporciona condições para garantir qualidade na execução, ampla participação e conformidade legal.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Com base no levantamento de mercado, os valores estimados demonstraram-se razoáveis, refletindo a média praticada no setor para serviços de engenharia similares. A utilização do pregão eletrônico amplia o universo de fornecedores, o que tende a gerar propostas mais competitivas e economicamente vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Dentre as alternativas analisadas, a contratação mediante pregão eletrônico revela-se a opção mais alinhada aos princípios da administração pública, sobretudo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A modalidade permite maior controle, ampla concorrência, padronização de documentos e maior segurança jurídica ao processo. Ainda que demande maior planejamento, o esforço adicional é compensado pela maior legitimidade e robustez procedimental da contratação.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos analisados, conclui-se pela adoção da **modalidade Pregão Eletrônico** como solução mais apropriada para a contratação dos serviços de reforma e adequações das unidades do COREN/TO. A

medida observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e garante a condução de um processo transparente, competitivo e eficiente, assegurando o atendimento do interesse público com a devida segurança administrativa.

X - Descrição da solução como um todo:

A solução mais adequada para o COREN/TO é a realização de um PREGÃO ELETRÔNICO (2ª SOLUÇÃO) para a contratação dos serviços de reforma, considerando a natureza de serviços comuns de engenharia. Essa modalidade permite ampla concorrência, promovendo maior transparência no processo e garantindo que a instituição obtenha propostas competitivas tanto em qualidade quanto em custo.

Além disso, o Pregão Eletrônico se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que empresas locais e regionais participem de forma acessível, fortalecendo o mercado regional. Apesar de demandar um tempo maior na elaboração do termo de referência e acompanhamento do processo, essa solução é ideal para assegurar que a escolha seja feita com base em critérios objetivos, reduzindo riscos jurídicos e promovendo uma contratação que atenda integralmente às necessidades operacionais e financeiras do COREN/TO.

O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum** de engenharia, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMPOSIÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO X DEMANDA)

A composição do objeto está estruturada da seguinte forma:

Retirada e instalação de paredes navais e baias de atendimento:

- Demanda: Reorganizar os espaços internos para melhor aproveitamento e funcionalidade.
- Contratação: Confecção e remoção de paredes navais, criação de baias de atendimento e fechamento de vãos, conforme especificações do contratante.
- Construção de parede de 3,10 m x 2,50 m.
- Aquisição e instalação de porta de 2,10 m x 0,90 m.

Pintura e acabamento interno e externo:

- Demanda: Renovação estética e proteção das superfícies contra degradação.
- Contratação: Emassamento de áreas comprometidas, pintura interna e externa das paredes, e pintura de forros e calçadas em ambos os locais.

Adequações elétricas e de rede lógica:

- Demanda: Atendimento às necessidades tecnológicas e operacionais do COREN/TO.
- Contratação: Instalação de novos pontos de tomadas e rede lógica interligados ao sistema existente, conforme locais definidos pelo contratante.

Infraestrutura adicional e logística:

- Demanda: Proporcionar acessibilidade e suporte funcional para armazenamento e higienização.
- Contratação: Aquisição e Instalação de pia no DML incluindo a execução do sistema de escoamento

da água gerada, criação de depósito de material administrativo, locação de andaimes e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Despesas indiretas e garantias:

- Demanda: Cobrir custos operacionais e garantir conformidade legal e fiscal.
- Contratação: Transporte de materiais, aquisição de insumos, e atendimento a tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

A contratação trará benefícios significativos ao COREN/TO, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura física das unidades, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para colaboradores e público. A reorganização dos espaços, com criação de baias de atendimento e adequações estruturais, resultará em melhor aproveitamento das áreas disponíveis e maior funcionalidade no desempenho das atividades institucionais.

Do ponto de vista operacional, a modernização das instalações elétricas e de rede lógica permitirá maior integração entre os setores, otimizando o fluxo de trabalho e elevando a eficiência administrativa. Além disso, a execução da reforma reduzirá custos com manutenções corretivas, ao eliminar estruturas obsoletas ou danificadas, contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição a médio e longo prazo.

A contratação também garantirá a conformidade com normas técnicas e legais relativas à acessibilidade, segurança e infraestrutura, assegurando a regularidade da atuação institucional. Ademais, ao priorizar empresas locais na execução dos serviços, o COREN/TO contribuirá para o fortalecimento da economia regional, fomentando o desenvolvimento de pequenas e médias empresas do Tocantins.

XI - Período de Vigência do Contrato:

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente motivada, desde que observados os limites legais.

XII - Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como conforme as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed., 2023) e na Cartilha da AGU (2022), esta contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, visando à redução dos impactos negativos ao meio ambiente, à racionalização do uso de recursos naturais e à promoção de condições socialmente responsáveis.

Dentre as medidas de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual, destacam-se:

- a) o uso racional de insumos, com preferência por materiais que possuam menor impacto ambiental e certificações reconhecidas (ex.: INMETRO, ISO 14001);

- b) a adoção de práticas de gestão ambiental que contemplem a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- c) o atendimento às normas técnicas de acessibilidade e segurança (NRs do Ministério do Trabalho);
- d) a priorização de fornecedores locais, sempre que tecnicamente viável, como forma de reduzir a emissão de gases do transporte e fomentar o desenvolvimento econômico regional.

Além disso, será exigido da contratada o uso eficiente de energia e de recursos hídricos no canteiro de obras, a promoção de condições adequadas de saúde ocupacional e o cumprimento da legislação trabalhista. Tais práticas deverão ser explicitadas no Termo de Referência e serão objeto de verificação pela fiscalização contratual, conforme as diretrizes do planejamento sustentável institucional, em especial o Plano de Logística Sustentável – PLS.

XIII - Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no âmbito do COREN/TO. Com a realização da reforma e das adequações estruturais, espera-se reduzir significativamente os gastos recorrentes com manutenções corretivas, substituições emergenciais e adequações improvisadas, promovendo uma gestão mais racional e previsível dos recursos financeiros.

Do ponto de vista material, a padronização e reorganização dos ambientes permitirá o uso mais eficiente do espaço físico, otimizando a disposição de mobiliário, equipamentos e fluxos de atendimento, o que se traduz em maior funcionalidade e melhor aproveitamento dos bens institucionais. A modernização das instalações elétricas e de rede lógica também garantirá maior durabilidade e menor necessidade de intervenções futuras.

Em relação aos recursos humanos, a adequação dos ambientes de trabalho proporcionará melhores condições laborais, o que tende a impactar positivamente na produtividade, na comunicação entre os setores e na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Dessa forma, a contratação representa uma medida estratégica para a valorização do servidor, o fortalecimento da estrutura institucional e a promoção da economicidade de forma ampla e sustentável.

XIV - Descrição de Possíveis Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras:

A execução dos serviços de reforma e adequações poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos da construção civil, ao consumo de recursos naturais (água e energia elétrica) e

à emissão de poeira e ruídos no ambiente de trabalho. Tais impactos, embora esperados em obras de pequeno porte, exigem o planejamento de medidas mitigadoras adequadas, com vistas à minimização de seus efeitos sobre o meio ambiente e à conformidade com a legislação ambiental vigente.

Para mitigação dos impactos identificados, será exigido da contratada o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a adoção de práticas sustentáveis, tais como: segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002; utilização racional da água e da energia nos locais de execução; controle da emissão de ruídos e particulados, mediante uso de equipamentos adequados; além da adoção de procedimentos seguros para armazenamento e transporte de materiais.

A Administração poderá exigir, no Termo de Referência ou durante a execução contratual, a apresentação de plano simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), compatível com o porte da obra, bem como a comprovação da destinação final em local devidamente licenciado. Tais medidas visam assegurar o respeito à legislação ambiental, a prevenção de danos e a promoção de uma cultura institucional pautada pela responsabilidade socioambiental.

XV - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Após análise da demanda e das especificidades do objeto, verifica-se que a presente contratação não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do COREN/TO.

Trata-se de uma contratação autônoma, cujos resultados não dependem de fornecimentos ou serviços complementares oriundos de outros processos licitatórios ou contratações em curso, sendo plenamente viável sua execução de forma isolada.

XVI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Após análise técnica da natureza e da finalidade da contratação, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de reforma e adequações demandados são interdependentes e integram um único escopo funcional, cuja execução coordenada é essencial para garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados nas unidades do COREN/TO.

O parcelamento poderia comprometer a lógica de execução dos serviços, acarretando riscos à compatibilidade técnica entre as etapas, à segurança estrutural e à responsabilidade técnica da contratada. Ademais, a divisão do objeto dificultaria o planejamento físico-financeiro da obra, elevaria os custos administrativos de gestão contratual e poderia ocasionar conflitos de interface entre diferentes fornecedores, gerando entraves à boa execução do contrato.

Assim, a contratação do objeto de forma global se mostra a medida mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, garantindo a plena efetividade

do resultado esperado, em consonância com o princípio da eficiência e com o §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

XVII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A viabilidade da solução proposta para a reforma do COREN/TO está embasada em uma análise cuidadosa dos aspectos financeiros, técnicos e operacionais. Primeiramente, a proposta de contratação por EMPREITADA GLOBAL garante que os serviços necessários sejam realizados de maneira integrada, otimizando recursos e evitando a fragmentação do processo, o que resulta em maior eficiência no uso de recursos financeiros e humanos.

A utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação assegura que o processo seja conduzido de forma transparente, competitiva e dentro dos limites orçamentários, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, com base na economicidade e na eficiência.

Além disso, a análise de mercado indica que a reforma é financeiramente viável dentro do orçamento disponível, considerando os valores estimados para os serviços e os custos operacionais. O COREN/TO poderá realizar a obra sem comprometer seus recursos financeiros, atendendo tanto à demanda interna quanto ao cumprimento das exigências de infraestrutura para o bom funcionamento da instituição.

A viabilidade técnica também está garantida, pois os serviços a serem contratados estão claramente especificados e adequadamente dimensionados para atender às necessidades do COREN/TO, com prazos de execução compatíveis com a urgência das melhorias. A contratação de empresas qualificadas, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, garantirá que os objetivos do projeto sejam alcançados de forma satisfatória e dentro do esperado.

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, **DECLARAMOS** que **É VIÁVEL** a presente contratação, por se tratar de solução compatível com as necessidades institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e legal da contratação, nos termos da legislação vigente.

XVIII - Fiscais Titular e Suplente de Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual os seguintes servidores:

- **Fiscal Titular:** Genaielton Menezes dos Santos
- **Fiscal Suplente:** Lohana de Sousa Costa

Os fiscais deverão observar as disposições contratuais e legais aplicáveis, zelando pela regularidade da execução do objeto, pelo cumprimento das cláusulas pactuadas e pela adoção de medidas corretivas sempre que necessário, formalizando registros e relatórios nos autos do processo administrativo.

XIX - Equipe de planejamento

Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a contratação contou com equipe de planejamento formalmente designada. A servidora indicada participou da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos preparatórios, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Declaração:

Declaro que participei da elaboração do planejamento da presente contratação, conforme atribuições legais e regulamentares, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2025.

GENJESCRISTIAN DAMASCENO SILVA ALVES
Departamento Administrativo
COREN-TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 082/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE PALMAS/TO E SUBSEÇÃO DE GURUPI/TO DO COREN/TO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REFERIDA REFORMA, A SEREM EXECUTADOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas térreo e 1º andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Enf. Adeilson José dos Reis** e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reforma da Sede Administrativa de Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a referida reforma, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR POR SERVIÇO
SEDE ADMINISTRATIVA – PALMAS/TO			
Retirada e descarte de parede naval.	Unidade	32	R\$
Confecção de paredes naval em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	23	R\$
Confecção de 6 (seis) baias de atendimento em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	06	R\$
Fechamento de vão de janela da sala de reunião.	Unidade	02	R\$
Fechamento de corredor para criação de depósito de material administrativo.	Unidade	01	R\$
Emassamento de 270m ² de paredes em locais com intervenção e danificados com ação do tempo.	M ²	270	R\$
Pintura de 514m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	514	R\$
Pintura de 1.306m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	1.306	R\$
Pintura de 470m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	470	R\$
Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba integrada no DML, incluindo a execução do sistema de escoamento da água gerada.	Unidade	01	R\$
Instalação de pontos de rede lógica em locais definidos pelo Contratante com interligação no Rack existente.	Unidade	60	R\$
Instalação de pontos de tomadas elétricas novas em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	95	R\$
Locação de andaimes, container de guarda, máquinas e ferramentas elétricas.	Unidade	01	R\$
Translado, compras, despesas indiretas, impostos recorrentes da prestação de serviços.	Unidade	01	R\$
Construção da cobertura restante da garagem, utilizando estrutura metálica e telhas compatíveis com as já existentes, tamanho de 9 x 4,50.	M ²	40,50	R\$
Fornecimento e instalação de bloquetes para pavimentação dos espaços na calçada frontal do Conselho, incluindo preparação do solo, nivelamento e assentamento.	M ²	130	R\$
Valor Total Palmas			R\$
SUBSEÇÃO – GURUPI/TO			
Pintura de 73,60m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	73,60	R\$
Pintura de 144,80m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	144,80	R\$
Pintura de 72,50m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	72,50	R\$
Pintura de 27,60m ² de calçada externa.	M ²	27,60	R\$
Construção de parede de 3,10m x 2,50m.	M ²	7,75	R\$
Aquisição e instalação de porta 2,10m x 0,90m.	Unidade	01	R\$

Valor Total Gurupi	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL →	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. **Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:**

- 3.1.1.1. Atraso na emissão da ordem de serviço, liberação das áreas de execução, ou na entrega de informações, projetos, memoriais descritivos ou aprovações necessárias para o início ou continuidade dos serviços;
- 3.1.1.2. Modificações no escopo, alterações de projeto, ajustes de layout ou de especificações técnicas solicitadas pela Administração após a assinatura do contrato; e
- 3.1.1.3. Interrupções ou paralisações dos serviços decorrentes de fatores administrativos, institucionais ou orçamentários do próprio COREN/TO, que não estejam relacionados à atuação da Contratada.

3.1.2. **Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:**

- 3.1.2.1. Atrasos na entrega de materiais, falhas na logística, falta de mão de obra, problemas operacionais ou qualquer outro fator que decorra de gestão interna, incapacidade técnica, financeira ou má administração da Contratada;
- 3.1.2.2. Danos causados a bens, móveis, imóveis, instalações, servidores, terceiros, usuários ou ao meio ambiente, direta ou indiretamente, por ação ou omissão durante a execução dos serviços; e
- 3.1.2.3. Descumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, bem como acidentes, incidentes e responsabilidades civis decorrentes da execução dos serviços, incluindo falta ou uso inadequado de EPIs, EPCs e sinalização de obra.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

3.1.3.1. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como: desastres naturais, enchentes, tempestades, ventanias, incêndios não atribuíveis às partes, pandemias, greves gerais ou atos de autoridade pública que impactem diretamente a execução do objeto;

3.1.3.2. Descoberta de vícios ocultos relevantes nas instalações, como problemas estruturais, infiltrações internas, rede elétrica antiga com risco oculto ou elementos não visíveis que impactem a execução dos serviços, desde que não tenham sido possíveis de identificar na vistoria prévia; e

3.1.3.3. Restrições supervenientes impostas por órgãos públicos, como Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária ou outros, que exijam adequações não previstas originalmente, desde que não decorrentes de falhas, omissões ou inobservâncias das normas pela Contratada.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando aplicável**:
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

- 9.25.1. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. Florestas plantadas; e

9.47.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **conforme o caso**:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou

do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, **conforme o caso**, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. O CONTRATADO deverá elaborar e fornecer, previamente à execução dos serviços, os documentos técnicos necessários à correta e segura realização da reforma, compreendendo, conforme aplicável, croquis, plantas de layout, desenhos esquemáticos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações técnicas, diagramas simples e relatórios de vistoria técnica (exemplos: planta de demolição ou adaptação de ambientes, croqui de instalação de pontos elétricos, planilha com detalhamento de materiais a serem utilizados, memorial descritivo de serviços por ambiente);

9.55.1. A elaboração desses documentos técnicos deverá basear-se nas diretrizes contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e contemplar todas as informações relevantes para a execução dos serviços, incluindo eventuais adaptações decorrentes das condições encontradas in loco. Fica dispensada a compatibilização multidisciplinar entre projetos, desde que não haja interferência entre sistemas distintos (como estrutura, instalações elétricas, hidráulicas ou de ar-condicionado);

9.55.2. Os documentos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização contratual antes do início da execução dos serviços, e servirão de base para o acompanhamento e aferição da conformidade dos trabalhos executados.

9.56. Considerando que o objeto contratado envolve a prestação de serviços de natureza técnica e intelectual, o CONTRATADO deverá, após a assinatura do contrato, participar de uma reunião inicial obrigatória, a ser convocada pela Administração, com o objetivo de alinhar e esclarecer as obrigações contratuais, definir o cronograma de execução e esclarecer eventuais dúvidas operacionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do CONTRATADO orientar e, quando aplicável, capacitar seus empregados.

10.5. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.6. O contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, caso haja determinação ou recomendação formal da ANPD, conforme previsto na LGPD.

10.7. Quando aplicável, os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, **reter a garantia prestada a ser executada**, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN/TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
II. RUBRICAS:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015
III. ELEMENTOS DE DESPESAS:	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações
IV. NOTA DE EMPENHO:	XXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Tocantins, Seção Judiciária de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *Representante*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

Tesouraria do COREN/TO:

De Acordo, _____
ANTÔNIA DE MELO ROCHA
Tesoureira
COREN/TO

Procuradoria-Geral do COREN/TO:

De Acordo, _____
MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
Procuradora Geral
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de reforma da Sede Administrativa de Palmas/TO e Subseção de Gurupi/TO do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a referida reforma, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX
Contatos	Telefone: (XX) XXXX-XXXX Celular: (XX) X XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Ag: XXXX Cc: XXXX

TABELA DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES – SEDE PALMAS/TO E SUBSEÇÃO GURUPI/TO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR POR SERVIÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA – PALMAS/TO			
	Retirada e descarte de parede naval.	Unidade	32	R\$ XX
	Confecção de paredes naval em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	23	R\$ XX
	Confecção de 6 (seis) baias de atendimento em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	06	R\$ XX
	Fechamento de vão de janela da sala de reunião.	Unidade	02	R\$ XX
	Fechamento de corredor para criação de depósito de material administrativo.	Unidade	01	R\$ XX
	Emassamento de 270m ² de paredes em locais com intervenção e danificados com ação do tempo.	M ²	270	R\$ XX
	Pintura de 514m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	514	R\$ XX
	Pintura de 1.306m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	1.306	R\$ XX
	Pintura de 470m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	470	R\$ XX
Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba integrada no DML, incluindo a execução do sistema de escoamento da água gerada.	Unidade	01	R\$ XX	

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

Instalação de pontos de rede logica em locais definidos pelo Contratante com interligação no Rack existente.	Unidade	60	R\$ XX
Instalação de pontos de tomadas elétricas novas em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	95	R\$ XX
Locação de andaimes, container de guarda, máquinas e ferramentas elétricas.	Unidade	01	R\$ XX
Translado, compras, despesas indiretas, impostos recorrentes da prestação de serviços.	Unidade	01	R\$ XX
Construção da cobertura restante da garagem, utilizando estrutura metálica e telhas compatíveis com as já existentes, tamanho de 9 x 4,50.	M ²	40,50	R\$ XX
Fornecimento e instalação de bloquetes para pavimentação dos espaços na calçada frontal do Conselho, incluindo preparação do solo, nivelamento e assentamento.	M ²	130	R\$ XX
VALOR TOTAL PALMAS/TO			R\$ XX
SUBSEÇÃO – GURUPI/TO			
Pintura de 73,60m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	73,60	R\$ XX
Pintura de 144,80m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	144,80	R\$ XX
Pintura de 72,50m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	72,50	R\$ XX
Pintura de 27,60m ² de calçada externa.	M ²	27,60	R\$ XX
Construção de parede de 3,10m x 2,50m.	M	7,75	R\$ XX
Aquisição e instalação de porta de 2,10m x 0,90m.	Unidade	01	R\$ XX
VALOR TOTAL GURUPI/TO			R\$ XX
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA →			R\$ XX

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **XX/2025** - COREN/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.
- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital em seus anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

ASSINATURA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX
Contatos	Telefone: (XX) XXXX-XXXX Celular: (XX) X XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Ag: XXXX Cc: XXXX

DECLARAÇÃO

A (**razão social da licitante**), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins do disposto no Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90010/2025 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN-TO).

DECLARA que realizou vistoria minuciosa nos locais de prestação dos serviços constantes no objeto do Edital e seus anexos, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução, bem como coletado todas as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta comercial e o cumprimento das obrigações contratuais.	()
--	-----

OU

RENUNCIA à realização da vistoria, assumindo total responsabilidade pelo perfeito conhecimento das condições de execução dos serviços e pela apresentação da proposta comercial em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.	()
---	-----

Palmas/TO,de de 2025.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Anexo V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX
Contatos	Telefone: (XX) XXXX-XXXX Celular: (XX) X XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Ag: XXXX Cc: XXXX

DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico nº 90010/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Anexo VI

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS): Nº __/__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 082/2024)

I. IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Instrumento	Contrato nº XXX/2025
Licitação	Pregão Eletrônico nº 9000X/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico
II. CONTRATANTE	
Órgão	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO)
CNPJ/MF	26.753.715/0001-09
Endereço	Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas/TO
CEP	77.016-330
Setor Demandante	Departamento Administrativo
E-mail	<i>administrativo@corentocantins.org.br</i>
Telefone	(63) 3214-5505 Ramal: 212
III. DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX / XXXX - XX
Endereço	XXXX
Contatos	(XX) X XXXX - XXXX
E-mail	XXXX@XXXX.com
Representante	XXXX
IV. OBJETO	
Execução dos serviços de reforma da Sede Administrativa em Palmas/TO e da Subseção de Gurupi/TO,	

conforme especificações constantes no Termo de Referência – PAD nº 082/2024, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.

V. ITENS REQUERIDOS

A presente Ordem de Serviço tem por objeto a entrega dos seguintes bens:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR POR SERVIÇO
SEDE ADMINISTRATIVA – PALMAS/TO			
Retirada e descarte de parede naval.	Unidade	32	R\$
Confecção de paredes naval em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	23	R\$
Confecção de 6 (seis) baias de atendimento em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	06	R\$
Fechamento de vão de janela da sala de reunião.	Unidade	02	R\$
Fechamento de corredor para criação de depósito de material administrativo.	Unidade	01	R\$
Emassamento de 270m ² de paredes em locais com intervenção e danificados com ação do tempo.	M ²	270	R\$
Pintura de 514m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	514	R\$
Pintura de 1.306m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	1.306	R\$
Pintura de 470m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	470	R\$
Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba integrada no DML, incluindo a execução do sistema de escoamento da água gerada.	Unidade	01	R\$
Instalação de pontos de rede lógica em locais definidos pelo Contratante com interligação no Rack existente.	Unidade	60	R\$
Instalação de pontos de tomadas elétricas novas em locais definidos pelo Contratante.	Unidade	95	R\$
Locação de andaimes, container de guarda, máquinas e ferramentas elétricas.	Unidade	01	R\$
Translado, compras, despesas indiretas, impostos recorrentes da prestação de serviços.	Unidade	01	R\$
Construção da cobertura restante da garagem, utilizando estrutura metálica e telhas compatíveis com as já existentes, tamanho de 9 x 4,50.	M ²	40,50	R\$
Fornecimento e instalação de bloquetes para pavimentação dos espaços na calçada frontal do Conselho, incluindo preparação do solo, nivelamento e assentamento.	M ²	130	R\$
Valor Total Palmas			R\$
SUBSEÇÃO – GURUPI/TO			
Pintura de 73,60m ² de paredes externas com tinta acrílica.	M ²	73,60	R\$
Pintura de 144,80m ² de paredes internas com tinta branco acrílico.	M ²	144,80	R\$
Pintura de 72,50m ² de forro com tinta branco gelo.	M ²	72,50	R\$

Pintura de 27,60m ² de calçada externa.	M ²	27,60	R\$
Construção de parede de 3,10m x 2,50m.	M ²	7,75	R\$
Aquisição e instalação de porta 2,10m x 0,90m.	Unidade	01	R\$
Valor Total Gurupi			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL →			R\$

Ordem de serviço conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, no âmbito do processo supracitado.

VI. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo	O fornecimento deverá ser realizado em até 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento desta ordem.
Local de entrega	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO <ul style="list-style-type: none"> ➤ Sede: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77016-330. ➤ Subseção: Avenida Ceará, Esquina com Rua Manoel Rocha, Quadra 18, Lote 08, nº 2386, Setor Vila União IV, CEP: 77406-040 – Gurupi/TO.

VII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência da conformidade com as especificações do contrato/termo de referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Portaria COREN-TO de designação nº **137/2025**, de 25 de fevereiro de 2025.

- **Fiscal Titular:** Genaielton Menezes dos Santos
- **Fiscal Suplente:** Lohana de Sousa Costa

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ordem de Serviço – OS é vinculada ao contrato supracitado e deve ser cumprida integralmente pela contratada, sob pena das sanções previstas na legislação aplicável.

X. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Palmas/TO, ____ de _____ de 2025.

GENAIELTON MENEZES DOS SANTOS
Departamento de Transporte
COREN-TO